

|                           |                                              |
|---------------------------|----------------------------------------------|
| <b>ENTIDADE PROMOTORA</b> | <b>MUNICÍPIO DE CIANORTE</b>                 |
| <b>SOLICITANTE</b>        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |
| <b>PREFEITO</b>           | <b>MARCO ANTONIO FRANZATO</b>                |

### CHAMAMENTO PÚBLICO

**OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartório de serviços notariais, regularmente instalados no Município de Cianorte/PR, para a prestação de serviços cartorários de interesse da Administração Pública Municipal.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Centro Cívico, nº100, inscrita no CNPJ sob n.º76.309.806/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Marco Antonio Franzato, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis e suas alterações, realiza CHAMADA PÚBLICA PARA O **Credenciamento de pessoas físicas (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartório de serviços notariais, regularmente instalados no Município de Cianorte/PR, para a prestação de serviços cartorários de interesse da Administração Pública Municipal.**

**1.2.** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida com entrega da documentação dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Patrimônio Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico Edno Guimarães, 100 – Cianorte-PR, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

**1.3.** Os interessados, para atenderem as condições do presente Credenciamento, poderão ter acesso aos modelos no site da transparência (<https://www.cianorte.pr.gov.br/>) da Prefeitura de Cianorte, ou diretamente junto à Divisão de Patrimônio.

#### 2. DO OBJETO E RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Os interessados deverão obrigatoriamente se credenciar para realização do item relacionado abaixo:

| Item | Código | Un  | Descrição            |
|------|--------|-----|----------------------|
| 1    | 51639  | Svç | Serviços de cartório |

**2.2.** A necessidade da contratação decorre do fato de que a Administração Pública Municipal depende, de forma contínua e indispensável, da prestação de serviços notariais e registrais, tais como lavratura de escrituras públicas, registros de imóveis, autenticações, reconhecimentos de firma e emissão de certidões.

**2.3.** Tais serviços são essenciais para a formalização e validade dos atos administrativos, garantindo-lhes segurança jurídica, autenticidade, publicidade e eficácia. Além disso, viabilizam o cumprimento das exigências legais e normativas impostas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle, assegurando a regularidade dos procedimentos administrativos e a adequada instrução processual.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

| Red. | Programática                              | Fonte |
|------|-------------------------------------------|-------|
| 125  | 006.007.04.122.0004.2.031 3.3.90.36.00.00 | 1000  |

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas selecionadas por delegação do Poder Público que possuam direitos e deveres funcionais com atos executivos, estabelecidos na Lei nº 8.935/94 e Lei nº 6.015/73, no âmbito de cartórios de serviços notariais, que mantenham em seus quadros, tabeliães que sejam devidamente juramentados pelo poder judiciário e, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e critérios estabelecidos.

**4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação com a Administração pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.3.** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal 31/2023 e neste Edital de credenciamento.

## **5. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

### **5.1. Da habilitação:**

**a) Requerimento para credenciamento (modelo Anexo III).**

**b) Declaração** de idoneidade; de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, que a proponente cumpre os requisitos de participação e capacidade técnica; bem como declaração de não parentesco. **(modelo Anexo II).**

**c) Declaração de cumprimento do ART. 7º, Inc. XXXIII da Constituição da República (modelo Anexo IV).**

**d) Declaração que a proponente conhece cumpre os requisitos de participação (Anexo V).**

**e) Instrumento Particular de Procuração**, (se for o caso).

**f) Declaração da licitante nominando seu(s) tabelião(es) e auxiliares juramentados.**

**g) Tabela de Emolumentos** contendo todos os serviços prestados e seus respectivos valores atualizados.

### **5.2. Documentos do Tabelião Responsável:**

**a) Cédula de Identidade e CPF;**

**b)** Documento do judiciário que comprove a **nomeação como oficial juramentado**, e que compreenda a delegação pelo Poder Público para exercer as funções de serviços notariais;

**c) Registro do responsável técnico junto ao órgão profissional competente**, se houver.

### **5.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista.**

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF358, de 05 de Setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da união);

**b)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da pessoa física;

**c)** Certidão Negativa de Débitos. Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a certidão negativa desta também deverá ser apresentada.

**d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço, FGTS em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**e)** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não anterior a 180 dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de Julho de 2011.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

**5.4.** Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

**5.5.** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído.

**5.6.** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**5.7.** Inexistindo data de validade nas certidões e/ou certificados exigidos para o credenciamento, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## **6. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados poderão inscrever-se para o Edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Cianorte, e o extrato do Edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte e em jornal diário de grande circulação local.

**6.2.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor efetivo.

**6.3.** Na inscrição presencial ou enviada pelos Correios, o candidato deverá entregar os documentos autenticados ou apresentar originais para conferência.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** Os interessados deverão protocolar os documentos na Divisão de Licitações, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

**7.2.** Após a realização do protocolo, o envelope com os documentos serão direcionados à **Comissão Especial de Credenciamento**. Os documentos deverão estar devidamente acondicionados em envelope fechado com as seguintes indicações:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xx/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>OBJETO:</b> Credenciamento de pessoas físicas (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartório de serviços notariais, regularmente instalados no Município de Cianorte/PR, para a prestação de serviços cartorários de interesse da Administração Pública Municipal. |
| <b>INTERESSADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>CNPJ/CPF:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>E-MAIL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

## **8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A documentação deverá ser apresentada conforme o **item 5** deste edital, e será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo de entrega da documentação dirigida à Divisão de Licitação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

**8.1.1.** Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

**8.1.2.** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

**8.1.3.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**8.2.** O resultado do credenciamento será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte e no sítio eletrônico oficial do Município de Cianorte, em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

**8.3.** Durante a vigência do Edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

**8.3.1.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, na forma constante na referida convocação.

**8.3.2.** A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recursos conforme disposto no **item 12** deste edital.

**8.3.3.** Os credenciados convocados para apresentar nova documentação participarão normalmente da distribuição das demandas, até o resultado da análise da nova documentação.

**8.3.4.** Do resultado da habilitação ao da publicação da lista de classificadas caberá recurso na forma § 2º do art. 94 do Decreto Municipal 31/2023.

**8.3.5.** Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, a interessada fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de documentação deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

**8.3.6.** Caso alguma proponente apresente o envelope faltando algum documento, ou documento irregular, a comissão notificará o mesmo para suprir o(s) vício(s), e nesse caso, a data do protocolo original será desconsiderada, devendo a proponente protocolar novamente os documentos após supridas as falhas.

**8.3.7.** Às credenciadas, não será fornecido certificado, haja vista que essa função será suprida pela própria publicação da ordem de classificação publicada no portal da transparência de Cianorte.

**8.3.8.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela secretaria demandante.

**8.3.9.** Caso, após a convocação para assinatura do contrato, a credenciada não assuma a vaga disponível, a mesma deverá justificar por ofício ou e-mail sua impossibilidade de atender o pedido, sendo convocada a próxima credenciada e assim sucessivamente.

**8.3.10.** Havendo um ou mais proponentes já contratados, nesse caso, independentemente que surja outro credenciado com pontuação maior, os contratados serão mantidos até o esgotamento do prazo de vigência contratual.

**8.3.11.** É vedada a participação, direta ou indireta, de membros ou servidores do Município de Cianorte que tiveram qualquer relação com a fase inicial do processo, bem como seus parentes até o segundo grau, e ainda, àqueles indicados pela Lei Orgânica do Município de Cianorte/PR, em seu Art. 94, de que trata das pessoas vedadas de contratar com o município, a saber:

## **9. DOS SERVIÇOS**

### **9.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.1.** A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato entre o Município de Cianorte e o titular do Cartório ou seu representante legalmente habilitado;

**9.1.2.** Todos os serviços serão executados por demanda, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. Dessa forma, não é possível mensurar previamente quais tipos de atos notariais ou registrais serão solicitados, tampouco a quantidade, uma vez que tais demandas dependem de eventos administrativos específicos e variáveis ao longo do exercício;

**9.1.3.** Os serviços serão requisitados formalmente pelo Contratante, por meio de documento escrito (físico ou digital), como ofício ou requerimento, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas, sendo aceita também a assinatura digital certificada;

**9.1.4.** Após a solicitação, o cartório deverá executar o serviço dentro do prazo legal, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela Consolidação das Normas da Corregedoria–Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado Paraná;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

**9.1.5.** Em caso de atraso, deve comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.6.** Os valores cobrados obedecerão rigorosamente à Tabela Oficial de Custas e Emolumentos, conforme disposto na LEI ORDINÁRIA Nº 21.869/2023, com suas eventuais alterações e atualizações, disponíveis no portal oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: <https://extrajudicial.tjpr.jus.br/emolumentos>;

**9.1.7.** Finalizado o serviço, com a devida assinatura do Tabelião, Substituto ou Escrevente Autorizado, e a aplicação do Selo de Autenticidade (físico ou digital), o serviço será considerado executado e passará ao procedimento de recebimento pela Administração Pública;

**9.1.8.** Em seguida, mediante emissão da Nota Fiscal correspondente, seguir-se-á o trâmite de liquidação e pagamento, conforme as regras estabelecidas na seção própria deste Termo de Referência e em conformidade com as normas da Administração Pública.

## **10. DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**10.1.** As contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços, os valores dispostos na tabela de emolumentos (Anexo VI):

| Item | Cód.  | Descrição            |
|------|-------|----------------------|
| 01   | 51639 | Serviços de cartório |

**10.2.** O valor individual de cada serviço executado seguirá a **Tabela de Emolumentos (Anexo VI)**, até o próximo reajuste oficial determinado por Lei.

**10.3.** O valor dos serviços previstos na Tabela de Emolumentos será alterado automaticamente, quando forem majorados ou reduzidos por lei Estadual aprovada para essa finalidade.

**10.4.** O pagamento será realizado em **até 10 dias úteis** após entrega da Nota Fiscal e as requisições referentes ao serviço prestado devidamente assinada. Além disso, o contratado deverá apresentar uma conta bancária em seu nome para depósito mensal do valor. Ainda, o pagamento será efetuado mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.5.** Ainda, o pagamento será efetuado mediante a verificação de regularidade de todas as certidões apresentadas para fins de habilitação no credenciamento.

**10.6.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**10.7.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## **11. DO PRAZO DO CHAMAMENTO**

**11.1.** O Credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do Edital, e será realizado por meio presencial e/ou eletrônico, conforme definido no instrumento convocatório, observado o rito previsto nos arts. 93 a 95, do Decreto 31/2023.

Parágrafo único: Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

### **12.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**12.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. O pedido deverá ser protocolado na Divisão de Licitações do Município de Cianorte ou encaminhado através do e-mail [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br).

### **12.2. DOS RECURSOS**

**12.2.1.** Findo o julgamento dos documentos de credenciamento, caberá recurso do resultado do credenciamento, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

**12.2.2.** Os recursos serão recebidos por meio eletrônico através do e-mail [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br) cuja análise será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo posteriormente encaminhado para a autoridade máxima, que após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

**12.2.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO**

**13.1.** Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, através de processo de inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV, do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, quando assinarão o instrumento contratual equivalente.

**13.2.** O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

**13.3.** A contratação do credenciado ocorrerá por oportunidade e conveniência do órgão ou entidade contratante e desde que aquele esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

**13.4.** O órgão contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

- a) descrição da demanda;
- b) razões para a contratação;
- c) tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
- d) número de credenciados necessários para a realização do serviço ou fornecimento de bens;
- e) cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos ou da entrega dos bens;
- f) localidade em que será realizada a execução do serviço ou entrega dos bens.

**13.5.** O prazo mínimo de antecedência para a convocação indicada na cláusula anterior será de 3 (três) dias úteis.

**13.6.** O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil, sendo seu deferimento automático, não lhe sendo impedido de, em momento oportuno, requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

**13.7.** No caso de utilização de ordem de serviço, o documento descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

- I - descrição da demanda;
- II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
- III - credenciados e/ou serviços necessários;
- IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
- V - localidade em que será realizado o serviço.

**13.8.** Para o atendimento à convocação geral é indispensável que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a Comissão Especial de Credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, nos termos do §9º, do artigo 112 do Decreto Municipal nº 31/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

**13.9.** É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

**13.10.** Verificando-se, após a realização da convocação, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será dada continuidade à ordem cronológica do credenciamento para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

**13.11.** A critério do Contratante, poderá ser solicitado que o Contratado apresente, logo após a assinatura ou a retirada do instrumento contratual, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

**13.12.** Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

**13.13.** Em caso de necessidade de implementação de alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

**13.14.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 31/2023 e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa a este Edital.

**13.15.** O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

**13.16.** O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada neste Edital.

**13.17.** A eficácia do contrato e seus aditamentos se dará através da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte devendo ocorrer em até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

#### **14. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**14.1.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do Edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**14.2.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

**14.3.** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**14.4.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções previstas no artigo 100 deste Decreto sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### **15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**15.1.** Caso a interessada, em qualquer das fases deste credenciamento firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

**a. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b. Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d. Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e. Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

**15.2. Parágrafo único:** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Cianorte, sob pena de descredenciamento.

**16.2.** Fica assegurado a qualquer interessado o direito de denunciar eventuais irregularidades relacionadas ao presente credenciamento.

**16.2.1.** As denúncias deverão ser formalizadas por meio da Ouvidoria do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/protocolo/ouvidoria>, garantindo-se o devido encaminhamento e apuração dos fatos, nos termos da legislação vigente.

**16.3.** O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**16.4.** É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

**16.5.** A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o presente instrumento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

**16.6.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente instrumento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Patrimônio ou junto aos membros nomeados para Comissão Especial de Credenciamento.

**16.7.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de contrato;

ANEXO II – Declaração de idoneidade e inexistência de fato superv. e atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração ART. 7º, Inc. XXXIII da Constituição da República;

ANEXO V - Modelo de declaração de que a proponente conhece e cumpre os requisitos de participação;

ANEXO VI – Link Tabela de Emolumentos.

Cianorte/PR, 17 de Junho de 2026.

**Daniele Gonçalves Lima Simão**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA – CONTRATO Nº <Número\_Contrato>/<Ano\_Contrato> – LCT/PMC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ** E A PESSOA FÍSICA <Nome\_Fornecedor> PARA **Credenciamento de pessoas físicas (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartório de serviços notariais, regularmente instalados no Município de Cianorte/PR, para a prestação de serviços cartorários de interesse da Administração Pública Municipal.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

**CONTRATADA:**

<Nome\_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço\_Fornecedor>, <Bairro\_Fornecedor>, CEP <Cep\_Fornecedor>, na cidade de <Cidade\_Fornecedor>/<Estado\_Sigla\_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ\_CPF\_Fornecedor>**, telefone <Fone\_Fornecedor>, Email: <Email\_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome\_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG\_Representante>/<Órgão\_Emissor\_Representante> e do CPF <CPF\_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade\_Fornecedor>/<Estado\_Sigla\_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Este Contrato decorre do processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026** e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto do presente termo é o **Credenciamento de pessoas físicas (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartório de serviços notariais, regularmente instalados no Município de Cianorte/PR, para a prestação de serviços cartorários de interesse da Administração Pública Municipal, credenciada através do Chamamento Público nº /2026.**

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

- Secretaria Municipal de Administração

**<Itens\_Contrato\_At3>**

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

**3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.1. CONTRATADA:**

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**3.1.5.** Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

•  
•  
•

**3.1.6.** Observar as obrigações comuns a todos os Credenciados, conforme dispõe o artigo 102 do Decreto Municipal nº 31/2023.

## **3.2. CONTRATANTE**

**3.2.1.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**3.2.2.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;

**3.2.3.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

**3.2.4.** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**3.2.5.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**3.2.6.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços ou das obras;

**3.2.7.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**3.2.8.** Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

**3.2.9.** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**3.2.10.** Observar as obrigações do órgão público Contratante, quando de Credenciamento, conforme dispõe o artigo 103 do Decreto Municipal nº 31/2023.

## **4. DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato entre o Município de Cianorte e o titular do Cartório ou seu representante legalmente habilitado;

**4.2.** Todos os serviços serão executados por demanda, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. Dessa forma, não é possível mensurar previamente quais tipos de atos notariais ou registrais serão solicitados, tampouco a quantidade, uma vez que tais demandas dependem de eventos administrativos específicos e variáveis ao longo do exercício;

**4.3.** Os serviços serão requisitados formalmente pelo Contratante, por meio de documento escrito (físico ou digital), como ofício ou requerimento, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas, sendo aceita também a assinatura digital certificada;

**4.4.** Após a solicitação, o cartório deverá executar o serviço dentro do prazo legal, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela Consolidação das Normas da Corregedoria–Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado Paraná;

**4.5.** Em caso de atraso, deve comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.6.** Os valores cobrados obedecerão rigorosamente à Tabela Oficial de Custas e Emolumentos, conforme disposto na LEI ORDINÁRIA Nº 21.869/2023, com suas eventuais alterações e atualizações, disponíveis no portal oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: <https://extrajudicial.tjpr.jus.br/emolumentos>;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

4.7. Finalizado o serviço, com a devida assinatura do Tabelião, Substituto ou Escrevente Autorizado, e a aplicação do Selo de Autenticidade (físico ou digital), o serviço será considerado executado e passará ao procedimento de recebimento pela Administração Pública;

4.8. Em seguida, mediante emissão da Nota Fiscal correspondente, seguir-se-á o trâmite de liquidação e pagamento, conforme as regras estabelecidas na seção própria deste Termo de Referência e em conformidade com as normas da Administração Pública.

## **5. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO**

### **5.1. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.1. O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: José Arcolini Neto.

5.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizada pelo seguinte gestor de contrato: Bruno Duarte Ferreira.

### **5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.2.1. O valor individual de cada serviço executado seguirá a Tabela de Emolumentos (Anexo VI), até o próximo reajuste oficial determinado por Lei.

5.2.2. O valor dos serviços previstos na Tabela de Emolumentos será alterado automaticamente, quando forem majorados ou reduzidos por lei Estadual aprovada para essa finalidade.

5.2.3. O pagamento serão realizados em até 10 dias úteis após entrega da Nota Fiscal e as requisições referentes ao serviço prestado devidamente assinada. Além disso, o contratado deverá apresentar uma conta bancária em seu nome para depósito mensal do valor. Ainda, o pagamento será efetuado mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.4. Ainda, o pagamento será efetuado mediante a verificação de regularidade de todas as certidões apresentadas para fins de habilitação no credenciamento.

5.3. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.3.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

5.4. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

### **5.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

5.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)

Chamamento Público nº 06/2026

Protocolo 2012/2026

**VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I. Advertência:**

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II. Multa:**

– Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

– Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

– Moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital.

– Moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

**III. Impedimento de licitar e contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.5.3.** As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

**5.5.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.5.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**5.6.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)

Chamamento Público nº 06/2026

Protocolo 2012/2026

- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**5.6.2.** A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

**5.6.3. O contratado** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**5.6.4.** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

**5.6.5.** A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**5.6.6.** Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**5.7.** Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.

## **6. DO VALOR**

**6.1.** O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ <Valor\_Contratado>**.

**6.2.** No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3.** O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

**6.4.** Conforme disposto no artigo 107 do Decreto Municipal nº 31/2023, este contrato poderá ser alterado quantitativamente, nos termos e limites impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**7.1.** O presente contrato terá prazo de **execução de 1 ano**, com início na data de assinatura deste contrato.

**7.2.** O presente contrato terá prazo de **vigência de 1 ano**, com início na data de assinatura deste contrato.

**7.3.** Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

## **8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Caso a licitante, durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**8.2.** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

| Red. | Programática                              | Fonte |
|------|-------------------------------------------|-------|
| 125  | 006.007.04.122.0004.2.031 3.3.90.36.00.00 | 1000  |

**9.2.** As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

**10.2.** No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

**10.4.** Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**10.5.** O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.** Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

**10.7.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**10.8.** O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

**11.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data\_Assinatura>.

---

<Nome\_Representante>

<Nome\_Fornecedor>

Contratada

---

**Marco Antonio Franzato**

**Prefeito**

**Contratante**

---

### TESTEMUNHAS

---

RG:

CPF:

---

RG:

CPF:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS, E QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartório de serviços notariais, regularmente instalados no Município de Cianorte/PR, para a prestação de serviços cartorários de interesse da Administração Pública Municipal.

À Comissão da Secretaria Municipal de Administração

**DECLARAMOS** para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Conhecemos** o referido Edital de Credenciamento, em seu inteiro teor, e seus anexos, instruções e procedimentos, e que cumpro todos os requisitos de participação e possuo capacidade técnica para atender a contento a demanda dos serviços, e **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Não** pertencemos ou possuímos vínculo com aquele grupo de pessoas vedadas de contratar com o município, conforme dispõe o artigo 94 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, a saber:
- **Não** possuímos vínculo de natureza trabalhista com o contratante, em especial, que não possuo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma da proibição de que trata o dispositivo da alínea “b”, inciso XIV do artigo 206 da Lei Municipal 1267/1990:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cianorte/PR, em xx/xx/2026

**Representante Legal**

Nome/Razão Social:

RG:

CPF/CNPJ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

O tabelião responsável \_\_\_\_\_, inscrito no cpf, sob nº \_\_\_\_\_, E rg nº \_\_\_\_\_, que atua no ramo de atividade de serviço Notarial (cartório), estabelecida à \_\_\_\_\_ (cidade, estado, rua, nº, e-mail e Telefones), vem por meio do seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome, rg nº, cpf nº), Naturalidade, estado civil, profissão e residência (cidade, estado, rua e nº), requerer, através do presente documento o seu credenciamento de pessoa física (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartórios de serviços notariais, devidamente legalizados para prestação de serviços notariais, abrangendo a execução de todos os serviços necessários à administração pública municipal e de competência dos tabelionatos de notas, em conformidade com a lei federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e a lei estadual nº 6.149 de 09 de setembro de 1970, alterada pela lei nº 17.833 de 19 de dezembro de 2013; com base nos preços fixados na tabela de emolumentos, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada,

PEDE DEFERIMENTO,

LOCAL, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

CPF

ASSINATURA DO TABELIÃO RESPONSÁVEL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartório de serviços notariais, regularmente instalados no Município de Cianorte/PR, para a prestação de serviços cartorários de interesse da Administração Pública Municipal.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**Prezados:**

**DECLARAMOS**, na qualidade de Proponente do referido processo instaurado pelo Município de Cianorte, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto do inciso VI do artigo 68 da Lei 14133/2021.

Cianorte/PR, em xx/xx/2026

**Representante Legal**

Nome/Razão Social:

RG:

CPF/CNPJ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CONHECE E CUMPRE OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO.**

Referente: Edital de Chamamento Público nº xxxx/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas; (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartórios de serviços notariais, devidamente legalizados para prestação de serviços notariais, abrangendo a execução de todos os serviços necessários à administração pública municipal e de competência dos tabelionatos de notas, em conformidade com a Lei Federal nº 06.015 de 31 de Dezembro de 1973 e a Lei Estadual nº 06.149 de 09 de Setembro de 1970, alterada pela Lei nº 17.833 de 19 de Dezembro de 2013.

Pela presente termo, declaro(amos) junto ao Município de Cianorte o interesse em apresentar proposta para a prestação de serviços notariais, conforme a tabela de emolumentos apresentada, sendo que eu, XXXXX, Tabelião Responsável cumpro plenamente os requisitos de credenciamento para o referido Chamamento, bem como declaro conhecer todas as condições deste Edital, concordando com os referidos termos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

**(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do tabelião responsável).**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Centro Cívico, 100  
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: [licitacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@cianorte.pr.gov.br)  
Chamamento Público nº 06/2026  
Protocolo 2012/2026

**ANEXO VI**

<https://extrajudicial.tjpr.jus.br/emolumentos>

<https://extrajudicial.tjpr.jus.br/documents/d/foro-extrajudicial/lei-e-tabela-atualizada-2024-publicada-3-pdf>